

DECRETO Nº 2.255, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.699, de 09 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 112.550,55 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000 – 528	Material de Consumo	R\$ 52.550,55
3.4.4.90.52.0000 – 712	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 57.550,55
08.01.10.301.0018.2152	MAN. DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	
3.3.3.90.30.0000 – 596	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
08.01.10.305.0018.2095	MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.3.90.30.0000 – 47509	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos De Saúde - ASPS		
	TOTAL.....	R\$ 112.550,55

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 112.550,55 (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 112.550,55
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	
TOTAL.....	R\$ 112.550,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de abril de 2021.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO

Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração